REFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 02261
06 DEZ. 2021
Livro ____ Fls ____

MENSAGEM Nº 036/2021

Piraí, 06 de dezembro de 2021.

==========

C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo 02261
Rubrica Fls. 02

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho em anexo o presente projeto de lei, onde o Executivo Municipal busca autorização legislativa para concessão a entidade conveniada Casa de Caridade de Piraí da contribuição oriunda da Secretaria Estadual de Saúde, através do Fundo Estadual de Saúde, por meio da Resolução SES-RJ nº 2.501, de 29 de outubro de 2021.

Se resta importante destacar, que tal repasse ao ente público municipal efetivado pela União, a título de contribuição em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os recursos em questão referem-se a transferência financeira realizada pela Secretaria Estadual de Saúde, através do Fundo Estadual de Saúde, por meio da Resolução SES-RJ nº 2.501, de 29 de outubro de 2021, que institui o Componente Regional do Interior – PAHI/RI do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS – PAHI, e fixa diretrizes para o ano de 2021 e 2022, no valor de R$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais), em parcela única para o Fundo Municipal de Saúde.

Vale ressaltar que, para execução das despesas, será celebrado Termo de Compromisso para repasse da importância autorizada, entre o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Instituição beneficiária.

Expediente em 06/12/21

1ª Discussão em __/__/__

2ª Discussão em __/__/__

Disc. Única em __/__/__

___ Nº ___ do __/__/__

Encaminho ao Executivo, através

Ofício Nº ___ de __/__/__

Publicada em __/__/__

Informativo Nº ___

M.P - PIRAÍ RJ
Processo nº 02961
Rubrica Fls: 03

Ressalte-se que o repasse cuja autorização legislativa se pretende através do presente projeto de lei, surge em boa hora, tendo em vista a todos os procedimentos que vem sendo realizados e adotados pela atual gestão, no sentido de promover melhores condições voltadas para o atendimento adequado e humanizado de toda população no âmbito da Saúde Pública.

Assim, mediante a tudo apresentado junto ao presente, encaminhamos a minuta em apreço, para tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma do artigo 118 do Regimento Interno desta digna Casa Legislativa, contando com a apreciação e consequente aprovação do projeto de lei, sendo que aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

ALEX JOAQUIM DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piraí

PIRAÍ – RJ.

.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 02961
Rubrica Fls 04

PROJETO DE LEI Nº 42 /2021

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À CASA DE CARIDADE DE PIRAÍ – HOSPITAL FLÁVIO LEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a contribuição a ser concedida, pelo Poder Executivo, a Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal, no valor de R$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais), a serem repassados em parcela única.

Art 2º. Os recursos financeiros para efetivação da contribuição autorizada são oriundos da Secretaria Estadual de Saúde, através do Fundo Estadual de Saúde, por meio da ResoluçãoSES-RJ Nº 2.501, de 29 de outubrode 2021.

Art. 3º. As despesas desta Lei, correrão pela verba própria do orçamento vigente, que, em sendo necessário, será suplementada.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

****